

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
COM BASE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.221 DE 17 DE MAIO DE 2024**

Participo que conforme artigos 1º e 2º da Medida Provisória Nº 1.221 de 17 de maio de 2024, a necessidade de reparo das cafeterias elétricas com substituição das resistências e dos tubos de vidro se faz necessário pois, devido o desgaste pelo seu uso excessivo e frequente, os equipamentos ficaram inoperantes. Os serviços de manutenção serão essenciais para mantermos a capacidade operacional em prol da Missão TAQUARI II, na qual o Grupamento de Fuzileiros Navais do Rio Grande está sendo empregado, pois com o aumento das demandas enfrentadas pela equipe do rancho e a necessidade de ampliarmos nossa produtividade operacional fornecendo refeições em grande escala, sobrecarregamos a utilização de nossos equipamentos de rancho, apresentando perdas e avarias.

VILMAR BARRAGAN JUNIOR

Capitão de Fragata(FN)

Ordenador de Despesas Substituto da OMap